



## **LEI ORDINÁRIA Nº 244**

*de 05 de junho de 1964*

**Autoriza a Prefeitura Municipal a emprestar, como suplementação da Lei nº 12, de 18 de janeiro de 1954, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) para ser aplicada na construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município; abre crédito especial e anula parte de dotação orçamentária.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, autorizada a emprestar como suplementação, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).*

**Art. 2º..** *A importância a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser aplicada como auxílio à construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município.*

**Art. 3º..** *Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente lei.*

**Art. 4º..** *Para atender o crédito especial, a que se refere o artigo anterior, fica anulada parte da dotação orçamentária: Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - n) Construção de Jardim da Sede - Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) - (parcialmente).*

**Art. 5º..** A anulação de que trata o artigo anterior, será de caráter provisório, retornando a, digo, retornará, aliás, provisório, e, no ato da devolução da citada quantia, retornará à referida dotação.

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de junho de 1964*

*João de Andrade Vieira*

*Prefeito Municipal*

*Aristides Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 244/1964 - 05 de junho de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*